



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.

PROCESSO Nº 42/2024

PREGÃO Nº 23/2024

O Departamento de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do pregão eletrônico nº 23/2024, processo nº 42/2024, contendo as seguintes alterações quanto ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

(...)

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa Licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, conforme Lei 9.782/99 e Lei Estadual nº 13.317/99

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Leia-se

(...)

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- AS DEMAIS DISPOSIÇÕES FICAM INALTERADAS -

DAYANA FERNANDES

Pregoeira